



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PORTARIA Nº. 0044/2026 - GS/SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e considerando a convocação da Etapa Nacional pela Portaria MGI Nº 9.618, de 17 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Estadual de Arquivos do estado do Amazonas (CEARQ/AM), a ser realizada no dia 10 abril de 2026, tendo como tema central: "Arquivos: agentes da cidadania e da democracia".

§1º As etapas prévias (municipais, intermunicipais e livres locais) deverão ser realizadas com antecedência mínima de 10 dias da data de realização desta 2ª CEARQ/AM.

§2º A participação dos municípios na Conferência Estadual poderá, excepcionalmente, ser realizada em formato híbrido, em situações específicas devidamente justificadas, seguindo as orientações emanadas da Comissão Organizadora Nacional.

§ 3º Na modalidade híbrida, a participação remota se dará, presencialmente, através de polos a distância, organizados em localidades fora do município sede da conferência estadual.

§ 4º Excepcionalmente, em casos de impossibilidade justificada da presença no polo, poderá ser autorizada pela COE a participação remota fora do polo, conforme os critérios estabelecidos pela CON.

Art. 2º A Conferência será organizada em torno de 6 (seis) eixos temáticos:

I – Eixo 1: Marco Legal, Governança Arquivística e Perspectivas para uma Política Nacional de Arquivos;

II – Eixo 2: Gestão de Documentos como infraestrutura democrática;

III – Eixo 3: Preservação e Patrimônio Arquivístico;

IV – Eixo 4: Acesso, Transparência, Inclusão e Promoção da Cidadania;

V – Eixo 5: Condições de Trabalho nos Arquivos e Ensino e Pesquisa em Arquivologia;

VI – Eixo 6: Arquivos Privados e Comunitários, Pluralidade da Memória e Interesse Público e Social.

Art. 3º As despesas decorrentes da organização da etapa Estadual, ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento deste ente federativo.

Art. 4º A eleição das pessoas delegadas para a Etapa Nacional deverá assegurar sempre que possível a **paridade de gênero**, e a participação entre os segmentos do poder público e da sociedade civil, garantido o mínimo de 50% (cinquenta por cento) para a sociedade civil, observando os critérios de proporcionalidade definidos para a conferência.

Art. 5º O presente estado, conforme estabelecido no Anexo I do Regimento Interno da 2ª Conferência Nacional de Arquivos (2ª CNArq), terá direito a 16 pessoas delegadas conforme estimativa populacional para os municípios e para as Unidades da Federação brasileiros divulgada pelo IBGE.

§ 1º A composição da delegação eleita deverá respeitar obrigatoriamente a composição de:

I - Composição das delegações estaduais e do Distrito Federal:

a. **Ao menos 50%** de sociedade civil, sendo:

i. **Segmento A:** Representantes e trabalhadores de Arquivos privados;

ii. **Segmento B:** Representantes e trabalhadores de Arquivos comunitários, movimentos sociais e organizações sindicais;

iii. **Segmento C:** Representantes de Associações Profissionais e trabalhadores de arquivos;

iv. **Segmento D:** Profissionais, trabalhadores e dirigentes de organizações e instituições de ensino e pesquisa com atuação nas áreas de Arquivologia, Biblioteconomia, Ciência da Informação, Ciências Sociais, Comunicação, Educação, História, Museologia e Patrimônio, ou de Tecnologia e Inovação.

b. **Até 50%** de poder público, sendo:

1. Esfera Estadual/Distrital:

a) 01 (um) representante do Poder Executivo Estadual;

b) 01 (um) representante do Poder Legislativo Estadual;

c) 01 (um) representante do Poder Judiciário Estadual.

www.sead.am.gov.br
[instagram.com/SeadAmazonas](https://www.instagram.com/SeadAmazonas)
[youtube.com/@SeadAmazonas](https://www.youtube.com/@SeadAmazonas)
[facebook.com/SeadAmazonas](https://www.facebook.com/SeadAmazonas)

sead@sead.am.gov.br
Fone: (92) 3182-2808 / 3182-2869
Av. Constelação, 30 – Conj. Morada do Sol, Aleixo. Manaus - AM

Secretaria de
**Administração
e Gestão**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/P8A7.FB4C.A9CC.F195/99E2C910>
Código verificador: **P8A7.FB4C.A9CC.F195** CRC: **99E2C910**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

2. Esfera Municipal:

- a) Até 03 (três) representantes de arquivos ou serviços arquivísticos de âmbito municipal presentes à etapa estadual.

3. Delegação Nata oriunda dos estados e municípios:

- a) 27 membros titulares da Rede de Arquivos Públicos Estaduais e do Distrito Federal e 27 representantes de arquivos públicos municipais a serem selecionados conforme os critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora Nacional, dispostos abaixo:
- b) Para a escolha dos delegados natos dos arquivos municipais, os representantes desse segmento presentes à etapa deverão se reunir e definir quem será o indicado como delegado nato, devendo considerar a seguinte ordem de critérios:
- O arquivo municipal deverá ser institucionalizado;
 - Maior pontuação para instituição com maior longevidade (dia, mês e ano da institucionalização);
 - Em caso de empate, o critério de desempate será a existência de um sistema de arquivos na instituição.
- c) Os representantes da Rede de arquivos estaduais e de Arquivos municipais indicados nos termos acima são considerados natos, não necessitando ser eleitos, mas exigindo-se a participação na etapa estadual.

§ 2º Caso haja necessidade de remanejamento, serão seguidos os seguintes critérios:

- a) Regra geral de remanejamento entre segmentos do poder público:
- O número de vagas reservadas para os representantes do Poder Público (Poder Executivo estadual, Poder Legislativo estadual, Poder Judiciário estadual e representantes de arquivos ou serviços arquivísticos de âmbito municipal) pode ser ajustado internamente, apenas no caso de um destes segmentos não ter participado na etapa. As vagas remanescentes serão destinadas ao outro segmento poder público presente, assegurando o preenchimento das vagas totais reservadas para os segmentos do poder público.
- b) Regra geral de remanejamento entre segmentos da sociedade civil:
- O número de vagas reservadas para os representantes da sociedade civil (segmentos A, B, C e D) pode ser ajustado internamente, apenas no caso de um destes segmentos não ter participado na etapa. As vagas remanescentes serão destinadas aos outros segmentos da sociedade civil presentes, assegurando o preenchimento das vagas totais reservadas para tais segmentos.
 - Se, ainda assim, as vagas dos segmentos da sociedade civil não forem preenchidas, as vagas remanescentes serão destinadas a profissionais da área de arquivos ou à CON para destinação a convidados, conforme deliberação da Comissão Organizadora Nacional (CON).

§ 3º A composição deve assegurar, sempre que possível, a representatividade de grupos étnico-raciais, movimentos rurais e urbanos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência, multiplicidade geracional e grupos historicamente vulnerabilizados, promovendo diversidade e inclusão em todas as instâncias de participação.

Art. 6º O relatório final desta etapa, contendo até **12 propostas (02 por eixo)**, deverá ser enviado à Comissão Organizadora Nacional em até **05 (cinco)** dias úteis após a realização do evento.

Parágrafo Único: O relatório da etapa deverá seguir o modelo disponibilizado pela Comissão Organizadora Nacional

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO/SEAD, em Manaus, 09 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)

VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado Administração e Gestão - SEAD

www.sead.am.gov.br
[instagram.com/SeadAmazonas](https://www.instagram.com/SeadAmazonas)
[youtube.com/@SeadAmazonas](https://www.youtube.com/@SeadAmazonas)
[facebook.com/SeadAmazonas](https://www.facebook.com/SeadAmazonas)

sead@sead.am.gov.br
Fone: (92) 3182-2808 / 3182-2869
Av. Constelação, 30 – Conj. Morada do Sol, Aleixo. Manaus - AM

Secretaria de
**Administração
e Gestão**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/P8A7.FB4C.A9CC.F195/99E2C910>
Código verificador: **P8A7.FB4C.A9CC.F195** CRC: **99E2C910**